



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SESSÃO, EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL, DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS VINTE E UM E VINTE E QUATRO DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte às nove horas foi aberta a quinquagésima sessão de julgamento, extraordinária e virtual, em ambiente eletrônico não presencial da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva e João Leite de Arruda Alencar e do Juiz Convocado Luiz Carlos Monteiro Coutinho, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, em razão de férias. Participou desta sessão o Excelentíssimo Senhor Juiz Luiz Carlos Monteiro Coutinho, convocado nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte. Constatado o quórum regimental e obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.051/2020, do dia 09/09/2020, e publicados no dia 10/09/2020, às fls. 584/593, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, passou-se ao julgamento dos processos constantes da Sala do Plenário Virtual, a seguir relacionados: **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000526-35.2019.5.19.0005- Resultado:** considerando os requerimentos apresentados por Victor Alexandre Peixoto Leal OAB/AL 5.463 e Domingos Antônio Fortunato Neto OAB/RJ 146.310, advogados da recorrente/reclamante e recorrente/reclamada, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 37 Processo Nº ROT-0001342-41.2015.5.19.0010- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303, advogado da recorrida(Equatorial Alagoas Distribuição de Energia S.A.), solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 33 Processo Nº ROT-0001208-33.2018.5.19.0002- Resultado:** considerando os requerimentos apresentados por Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4.415 e Antônio Henrique Tenório Pedrosa OAB/AL 8.076, advogados das recorrentes/reclamadas e recorrente/reclamante, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000832-92.2019.5.19.0008- Resultado:** considerando os requerimentos apresentados por Kleber dos Santos Silva OAB/AL 11.032 e José Rubem Ângelo OAB/AL 3.303, advogados dos recorrentes/reclamantes e recorrida/reclamada, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 22 Processo Nº**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ROT-0000939-90.2015.5.19.0004- Resultado: considerando o requerimento apresentado por José Rubem Ângelo OAB/AL 3.303, advogado da recorrente/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 1 Processo N° RORSum-0000001-54.2020.5.19.0058- Resultado:** por unanimidade, dar provimento ao apelo para, afastando a condenação ao pagamento dos salários do período estabilitário inobservado, julgar totalmente improcedente a postulação obreira. Custas em reversão, porém, dispensadas, face à concessão dos benefícios da justiça gratuita, o que também torna incabível a condenação em honorárias sucumbenciais. Prejudicados os demais tópicos. **Ordem: 2 Processo N° RORSum-0000017-11.2020.5.19.0057- Resultado:** por maioria, conhecer e DAR PROVIMENTO a ambos os recursos para reconhecer a incompetência material desta Justiça do Trabalho para julgar o feito, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 485, IV, do CPC) e afastando a condenação imposta na sentença aos recorrentes, contra o voto do Exmº Sr. Juiz Convocado Luiz Carlos Monteiro Coutinho que rejeitava a alegação de incompetência material desta Justiça laboral julgando improcedente pretensão fundada em vínculo jurídico de emprego. **Ordem: 3 Processo N° TutCautAnt-0000065-44.2020.5.19.0000- Resultado:** por unanimidade, considerando a perda do objeto do presente incidente, extinguir este sem resolução de mérito. **Ordem: 4 Processo N° RORSum-0000106-93.2020.5.19.0005- Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário, contra o voto do Exmº Sr. Juiz Convocado Relator que dele não conhecia por deserção. Por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Juiz Convocado Relator para análise do mérito. **Ordem: 5 Processo N° ROT-0000108-98.2020.5.19.0058- Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 6 Processo N° ROT-0000110-68.2020.5.19.0058- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso Municipal. **Ordem: 7 Processo N° AP-0000128-20.2019.5.19.0060- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo Municipal. **Ordem: 8 Processo N° ROT-0000159-12.2020.5.19.0058- Resultado:** por unanimidade, não conhecer do apelo, eis que deserto. **Ordem: 9 Processo N° RORSum-0000163-36.2019.5.19.0009- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo obreiro. Por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao apelo patronal para: a) excluir do condeno a indenização por danos morais; b) eximir a ré da responsabilidade do pagamento dos honorários periciais, devendo, no entanto, os custos serem assumidos pela União Federal, nos termos do disposto na Resolução n. n. 66/2010 do CSJT; e, c) excluir do condeno os honorários de sucumbência arbitrados em favor do patrono da autora. Custas invertidas, porém dispensadas, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva que lhe negava provimento. **Ordem: 10 Processo N° ROT-0000172-36.2019.5.19.0061- Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 11 Processo N° ROT-0000288-76.2020.5.19.0006- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 12 Processo N° ROT-0000369-09.2019.5.19.0055- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 13 Processo N° ROT-0000452-78.2019.5.19.0005- Resultado:** por unanimidade, acolhendo preliminar suscitada em contrarrazões, não conhecer do recurso ordinário por deserção. **Ordem: 14 Processo N° AP-0000457-79.2014.5.19.0004- Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para manter a penhora na conta da executada, a fim de garantir o pagamento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

da dívida ora cobrada, porém, limitamos o bloqueio a 10% do montante líquido percebido mensalmente pela devedora, que ora fixamos em R\$ 200,00 (duzentos reais). Retenha-se 10% do montante que se encontra bloqueado em juízo e libere-se em favor da exequente, devolvendo o que sobejar a executada. **Ordem: 15 Processo Nº RORSum-0000477-05.2019.5.19.0260- Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 17 Processo Nº AIRO-0000686-54.2019.5.19.0007- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 18 Processo Nº RORSum-0000687-57.2019.5.19.0001- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 19 Processo Nº AIRO-0000689-09.2019.5.19.0007- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000906-49.2019.5.19.0008- Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal por deserção e conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de condenar a reclamada em indenização pela aquisição de uniforme, no valor de R\$300,00 por cada ano de trabalho - inclusive proporcional - como gerente/subgerente. Ao acréscimo condenatório arbitra-se o valor de R\$750,00. **Ordem: 23 Processo Nº AP-0000952-53.2019.5.19.0003- Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000963-64.2019.5.19.0009- Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos interpostos por ambas as partes. No mérito, NEGAR PROVIMENTO ao apelo interposto pela ré e, quanto ao recurso adesivo obreiro, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, reformando a sentença: (1) julgar procedente o pleito de indenização por danos morais decorrentes do fornecimento inadequado e insuficiente de EPIs, no importe de R\$3.000,00 (três mil reais); e (2) majorar o percentual de honorários advocatícios para 10% sobre o valor da condenação a serem pagos pela parte vencida ao patrono da parte vencedora. Custas, pela ré, de R\$519,20 (quinhentos e dezenove reais e vinte centavos), calculadas sobre R\$25.959,86 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), novo valor arbitrado à condenação apenas para este fim. **Ordem: 25 Processo Nº AIRO-0000970-53.2019.5.19.0010- Resultado:** por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento empresarial. **Ordem: 26 Processo Nº AP-0001005-34.2017.5.19.0058- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo do Município. **Ordem: 27 Processo Nº AP-0001087-88.2012.5.19.0010- Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação do Exmº Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva, nos termos do art. 4º, I, do Ato GP/TRT 34, de 30 de março de 2020. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-0001117-79.2019.5.19.0010- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0001134-18.2019.5.19.0010- Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial recurso para, reformando a sentença, reduzir o pagamento de honorários advocatícios ao percentual de 10% sobre o valor da condenação. Custas pelo reclamado mantidas, porém isentas. **Ordem: 30 Processo Nº AP-0001152-19.2017.5.19.0007- Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo, com fundamento no art. 1010 (II e III), do CPC/2015. **Ordem: 31 Processo Nº AIRO-0001173-42.2019.5.19.0001- Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 32 Processo Nº AIRO-0001180-19.2019.5.19.0006- Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 34 Processo Nº AIRO-0001217-58.2019.5.19.0002- Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para conceder ao autor os benefícios da Justiça Gratuita, dispensando-o do recolhimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

das custas processuais e, por conseguinte, afastar a deserção, determinando a distribuição do Recurso Ordinário Id-f474247, para que seja devidamente julgado. **Ordem: 35 Processo Nº ROT-0001256-40.2019.5.19.0007- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 36 Processo Nº ROT-0001275-55.2019.5.19.0004- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso Municipal. **Ordem: 38 Processo Nº AP-0001373-77.2016.5.19.0058- Resultado:** por unanimidade, CONHECER do agravo de petição interposto, porque configurados seus pressupostos de admissibilidade, no mérito, declarar a nulidade da decisão recorrida, de Id. 80c77c1, com devolução dos autos à primeira instância para nova instauração de incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, com observância do procedimento previsto nos artigos 133 e seguintes do CPC, garantindo o contraditório e ampla defesa dos agravantes. **Ordem: 39 Processo Nº ROT-0001448-05.2019.5.19.0061- Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para reformar a sentença no sentido de condenar o Município ao pagamento dos honorários sucumbenciais no importe de 10% do valor da condenação, contra o voto do Exmº Sr. Juiz Convocado Relator que fixava o percentual dos honorários em 5%. **Ordem: 40 Processo Nº AP-0001606-87.2017.5.19.0010- Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 41 Processo Nº AIRO-0001630-37.2018.5.19.0057- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 42 Processo Nº AP-0001860-28.2013.5.19.0260- Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 43 Processo Nº AP-0010205-80.2013.5.19.0260- Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a existência do grupo econômico e determinar o prosseguimento da execução fiscal com a inclusão das empresas AUTO VANESSA LTDA., MONTE SINAI VEÍCULOS LTDA., ITAÚNA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA e AGROPECUÁRIA TAQUARA LTDA. no polo passivo da presente execução, a fim de responderem, de maneira solidária, pelos débitos da Usina Taquara Ltda., executada principal. **Ordem: 44 Processo Nº AIAP-0036900-86.2001.5.19.0003- Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do agravo de petição interposto pelo agravante, contra o voto do Exmº Sr. Juiz Convocado Relator que lhe negava provimento. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva. **Ordem: 45 Processo Nº AP-0157900-88.1992.5.19.0061- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 46 Processo Nº ROT-0000114-22.2017.5.19.0055- Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para afastar a responsabilidade subsidiária da litisconsorte. **Ordem: 47 Processo Nº TutCautAnt-0000308-22.2019.5.19.0000- Resultado:** por unanimidade, extinguir sem resolução de mérito, com a cassação da liminar anteriormente proferida, por perda do objeto do presente incidente. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às nove horas e dezessete minutos do dia vinte e quatro de setembro de 2020, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, _____ Anne Helena Fischer Inojosa. **ORIGINAL ASSINADO**